



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº __/2025

Dispõe sobre medidas para a redução do absenteísmo em consultas e exames na rede pública de saúde de Sorocaba, promovendo a informatização, o atendimento em horário estendido em Unidades Básicas de Saúde com Pronto Atendimento e a ampliação da telemedicina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba o Programa de Redução do Absenteísmo na Saúde Pública, com o objetivo de diminuir as faltas em consultas e exames médicos agendados na rede municipal, otimizando recursos e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.

Art. 2º Para a execução do programa, a Prefeitura de Sorocaba adotará as seguintes medidas:

I – Informatização do Sistema de Agendamento:

- a) Implantação de um sistema digital unificado para o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames, acessível via site e aplicativo da Prefeitura;
- b) Envio de notificações automáticas por SMS, WhatsApp e e-mail para lembrar os pacientes de suas consultas e exames agendados;
- c) Disponibilização de uma plataforma para remanejamento rápido de vagas em caso de desistência, priorizando pacientes da fila de espera.

II – Atendimento Noturno em UBS com Pronto Atendimento (PA):

- a) As Unidades Básicas de Saúde que possuem Pronto Atendimento (UBS com PA) deverão oferecer consultas médicas e exames de rotina em período noturno, no mínimo uma vez por semana, visando atender trabalhadores e pessoas com dificuldade de comparecimento em horário comercial.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

III – Ampliação da Telemedicina:

a) Implementação de consultas médicas e de acompanhamento por telemedicina para especialidades compatíveis com essa modalidade, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando o atendimento presencial para casos mais complexos;

b) Prioridade no atendimento remoto para pacientes com dificuldades de locomoção, idosos e pessoas com doenças crônicas.

Art. 3º O não comparecimento injustificado a consultas ou exames por três vezes consecutivas no período de um ano resultará na necessidade de comparecimento presencial para reativação do cadastro no sistema de agendamento, garantindo maior comprometimento dos usuários.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde deverá elaborar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância do comparecimento às consultas e exames, bem como a responsabilidade do paciente em avisar previamente em caso de impossibilidade de comparecimento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de Março de 2025.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O absenteísmo em consultas e exames na rede pública de saúde é um dos principais desafios enfrentados pelo sistema de atendimento municipal. A ausência dos pacientes resulta na ociosidade de profissionais de saúde, desperdício de recursos públicos e na ampliação das filas de espera, prejudicando toda a população que depende dos serviços oferecidos pelo município.

Diante dessa realidade, este Projeto de Lei propõe a criação do Programa de Redução do Absenteísmo na Saúde Pública, por meio de três pilares fundamentais: informatização do sistema de agendamento, atendimento em horário estendido em Unidades Básicas de Saúde com Pronto Atendimento (UBS com PA) e ampliação da telemedicina. Essas medidas visam modernizar e tornar mais eficiente o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo a taxa de faltas sem justificativa.

A informatização do sistema de agendamento permitirá que os cidadãos agendem, confirmem e cancelem consultas e exames de forma ágil e acessível, por meio de site, aplicativo e notificações automáticas (via SMS, WhatsApp e e-mail). Isso possibilitará a reorganização imediata das vagas desmarcadas, garantindo melhor aproveitamento da agenda médica e otimizando os atendimentos.

O atendimento noturno nas UBS com PA atenderá às necessidades de trabalhadores e daqueles que enfrentam dificuldades para comparecer em horário comercial. Essa medida possibilitará uma maior adesão dos pacientes aos seus agendamentos, reduzindo o absenteísmo por falta de disponibilidade de horário.

A ampliação da telemedicina também se apresenta como solução eficiente para casos que não exigem presença física, oferecendo consultas remotas para especialidades compatíveis. Isso contribuirá para a otimização dos atendimentos presenciais, priorizando os casos mais urgentes e reduzindo deslocamentos desnecessários, especialmente para idosos, pacientes com doenças crônicas e pessoas com dificuldades de locomoção.

Ademais, a previsão de penalização para pacientes que faltarem injustificadamente a três consultas ou exames consecutivos, exigindo o comparecimento presencial para reativação do cadastro, visa incentivar a responsabilidade dos usuários, promovendo uma maior conscientização sobre a importância de sua participação ativa no sistema de saúde.

Por fim, o projeto também prevê campanhas educativas para reforçar a importância do comparecimento e do cancelamento prévio em caso de impossibilidade, buscando sensibilizar a população para o impacto do absenteísmo na eficiência do sistema de saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na gestão da saúde pública em Sorocaba, garantindo um atendimento mais eficiente, acessível e responsável para todos os cidadãos.

S/S., 13 de Março de 2025.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003700390032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 24/03/2025 12:46

Checksum: E298B355445779468F0BE24FBE4370C4AB3B4BF30D421EA0E8F36AA26824E27B



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.